Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.119 **Data** 04.04.2005

Projeto de Lei n.º 06/2005

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1.468, de 27 de junho de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em 11/04/2005 Diretor da Secretaria	Ao vereador [illegible] para relatar 11-4 [illegible]	Ao Presidente da Com. [illegible] 11/04	Ao Vereador Valentim [illegible] de Oliveira 11/04

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 18/04/2005

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 13/2005

Lei Nº 2.110 **de** 19/04/2005

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

As Comissões competentes.
Pompéia, 04/09/2005
Presidente da Câmara

Pompéia, 30 de março de 2005.

OFÍCIO 148/GP/2005

P. L. nº 06/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.° DA LEI N.° 1.468, DE 27 DE JUNHO DE 1991, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A nova redação do artigo 3.° da lei 1.468/91 foi aprovada na reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 28 último visando a adequação da legislação municipal à Resolução Federal 333/04 dispondo sobre as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde nas três esferas de Governo no sentido de fortalecer e acelerar o processo de controle social do Sistema Único de Saúde, ampliando positivamente a atuação dos segmentos da sociedade na formulação e proposição de estratégias para o eficiente controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
04 ABR 2005
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PROC. Nº 28.119
Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI N.° / 2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.° DA LEI N.° 1.468, DE 27 DE JUNHO DE 1991, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - O artigo 3.° da lei n.° 1.468, de 27 de junho de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3.° - O Conselho Municipal de Saúde será integrado por representantes dos órgãos do poder público, prestadores de serviço, profissionais da saúde e usuários, a saber :

a) Representante dos profissionais de saúde
b) Representante das instituições hospitalares sem fins lucrativos
c) Representante dos sindicatos de Pompéia
d) Representante dos clubes de serviços
e) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pompéia
f) Representante das entidades assistenciais filantrópicas
g) Representante de movimentos comunitários organizados na área da saúde
h) Representante do Poder Executivo
i) Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde
j) Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia".

ARTIGO 2.°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.°- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei n.° 2.005, de 11 de setembro de 2002.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 31 de março de 2005; 76.° da Fundação e 66.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição REDAÇÃO

Parecer

Projeto de Lei 06/2005

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1.468, de 27 de junho de 1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.

Encaminhado a esta Casa pelo Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei visa alterar a redação do artigo 3º da Lei 1.468/91 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 2005.

José de Souza
Relator

11-4-2005

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER EM SEPARADO

Projeto de Lei nº 06/2005

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1.468, de 27 de junho de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde."

O presente Projeto de Lei que tem por objetivo revogar a Lei 1.468, de 27 de junho de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde já foi analisado pelos demais membros da Comissão de Justiça e Constituição que o considerou legal e dentro das normas regimentais.

Quanto à composição do Conselho, entendemos que a indicação do Superintendente da SAAE não está diretamente ligada à Saúde, apenas em algumas situações correlatas.

No nosso entender esta indicação deve ser substituída pelo representante da Secretaria de Estado da Saúde.

Diante do acima exposto, somos pela aprovação do referido Projeto com a apresentação de uma Emenda Substitutiva.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2005.

Valentim Marques de Abreu

Membro

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 06/2005

Assunto: Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 1.468, de 27 de junho de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

Emenda Substitutiva

Substitui a letra j) que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será integrado por representantes dos órgãos do poder público, prestadores de serviço, profissionais da saúde e usuários, a saber:

j) Representante da Secretaria de Estado da Saúde.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2005..

Valentim Marques de Abreu
Membro da Comissão de Justiça e Constituição

Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por 5 a 4 votos

Pompéia, 18.04.2005

PRESIDENTE